

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2021/SSP DISPUTA GERAL E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO: 202000016013835.

ABERTURA DA FASE COMPETITIVA: **12 de Março de 2021, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – GECG/SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO) através de seu Secretário, determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 0196/2020 – SSP, torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital encontra-se disponível nos *sites* <http://www.comprasnet.gov.br/> e <https://www.seguranca.go.gov.br/>.

2 – OBJETO

2.1 – **Registro de preços para eventual aquisição de produtos diversos para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

2.2 - **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO É DE 11.525.225,29 (Onze milhões quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, devidamente dotado de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta e envio de documentos de habilitação	No mínimo 08 dias úteis, contados da data da publicação do aviso do edital.
Fase de lances	09h até 09h10.
Encerramento dos lances	Prorrogação automática 2 + 2, nos termos do item 8 do Edital.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – No(s) item(ns)/lote(s) aberto(s) para disputa geral poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem credenciados no sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.

4.1.1 – Na(s) cota(s) reservada(s) poderão participar apenas as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e estiverem credenciados no sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.

4.1.1 – A participação em item(ns)/lote(s) reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº 4/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.5 - É vedada a participação de empresas que constem impedidas ou suspensas de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

4.6 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas comerciais serão enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.1.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 9.666/2020.

6.2 - Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

6.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.6 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

6.7.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

6.7.1.1 – Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no edital (item 03), a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.4.1 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (vícios patentes).

7.4.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.5.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.5.4 - Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1 - A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3 – **No(s) item(ns)/lote(s) aberto(s) para DISPUTA GERAL** a proposta apresentada por **ME e EPP** que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.3.1 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: I- a ME ou EPP melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; II- sendo apresentado por ME e EPP lance inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado; III- não sendo apresentado novo lance por ME ou EPP, serão convocadas pelo sistema os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV- na hipótese da não contratação nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame; V- a possibilidade de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.3.2 - Havendo igualdade de valor entre ME e EPP será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para identificar a que poderá exercer o direito de preferência para o desempate.

8.3.3 – Não havendo vencedor a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado ou vice-versa.

8.3.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 - A licitante melhor colocada terá o prazo mínimo de **04 (quatro) horas**, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.3 - Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

9.3.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.2. Considerando a peculiaridade do objeto, quanto a especificação da proposta comercial e sua conformidade com o Termo de Referência, a análise será procedida pelo departamento técnico do solicitante (requisitante da despesa).

9.4 - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.4.1 - Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

9.4.2 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás - CADFOR ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade.

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

10.4.2.1 - Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

10.4.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem.

10.4.2.3 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.4.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

10.4.2.4 - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.4.2.4 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e nem que seus sócios/acionistas estejam impedidos, nos termos da lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a

administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO PELO REQUISITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO)

10.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nomes, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrados na entidade competente quando for o caso.

10.6.2 - **É facultado** aos proponentes realizar visita técnica para esclarecimentos de dúvidas acerca dos materiais solicitados, junto à Gerência de Suporte Operacional/SPTC (Av. Atilio Correia Lima nº 1.223 Cidade Jardim, Goiânia (GO), de segunda a sexta-feira em horário comercial. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (62) 3201-9578 ou (62) 3201-9581 e realizadas até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data do pregão.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação: I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou **comprovação através do enquadramento no CADFOR ou SICAF**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório; II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.9 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias e em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o proponente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual 17.928/2012.

13.2.1 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte: a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; b) Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados; c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente à vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a

preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.

15.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificado; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 16.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.4- A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente: a) por decurso de prazo de vigência; b) quando não restarem fornecedores registrados.

17- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência improrrogável de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2 - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4 - A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

17.5 - A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

17.6 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO (CASO HAJA CONTRATAÇÃO)

18.1 - A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

18.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o instrumento Contratual.

18.1.2 - Caso não seja apresentada situação regular no ato da assinatura Contratual ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.2 - A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Estadual 9.666/2020.

18.3 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

18.4 - Cabe à Administração (órgão gerenciador, participante ou carona) indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993 e Art. 3º §4º do Decreto Nº 7.437/2011.

18.5 - O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será o estabelecido no Termo de Referência e será contado a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

18.6 - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e, sempre que a Administração o requerer, o deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18.6.1 - Ao ser convocada, se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.6.2 - Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18.7 - As exigências dos fornecimentos, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições, constam no Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato.

18.7.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para e tal e devidamente fundamentada.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

19.1.1 - Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará até a outorga do contrato ou documento equivalente.

19.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Fonte de Recurso		
Modalidade de Aplicação		

20 - DA SANÇÃO

20.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II – não entregar a documentação exigida no edital; III – apresentar documentação falsa; IV – causar o atraso na execução do objeto; V – não mantiver a proposta; VI – falhar na execução do contrato; VII – fraudar a execução do contrato; VIII – comportar-se de modo inidôneo; IX – declarar informações falsas; e X – cometer fraude fiscal.

20.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.3 - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

20.4 - As sanções descritas supra também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21 - DOS PRAZOS

21.1 - A entrega será programada conforme necessidade, sendo que a primeira deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, para produtos nacionais, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, e para insumos importados o prazo poderá ser estendido em até 90 (noventa) dias, ou de acordo com a necessidade da Polícia Técnico-Científica.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

22.1.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.1.2 – Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SSP, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o Edital.

22.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

22.1.5 – Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

22.1.6 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.

22.1.7 - A critério da SSP e **se for o caso**, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

22.1.8 - Providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php.

22.1.9 - Nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

22.2 – DO CONTRATANTE

22.2.1 – Receber o objeto nas condições exigidas nesse Edital e seus anexos.

22.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes no Edital e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.2.3 - Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Edital.

22.2.4 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

23 – DA CONTRATAÇÃO

23.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido no edital.

23.1.1 - Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

23.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 20.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.3 - A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

24.5 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

24.5.1 – Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3201-1029, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

24.6 - A impugnação e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da impugnação.

24.6.1 – Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.6.3 - As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.8 – Para a contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

24.9 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

24.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

24.11- Qualquer divergência na descrição do objeto entre o sistema <https://www.comprasnet.go.gov.br/> e o Edital, prevalecerá o Edital.

24.12 - Para fins de homologação do certame, serão consultados os bancos de dados do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, em cumprimento aos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 18.672/2014.

24.13 – Maiores informações sobre a especificação técnica do objeto poderá ser sanada através do telefone (62) 3201-9578/9581, em horário comercial com a servidora Fernanda Marcelino da Silva.

25 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

25.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

26 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

26.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

27 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

27.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

27.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

27.4 – Anexo IV – Arbitragem.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Subsecretário da Segurança Pública

Delegação de Competência

Portaria 0084 (000018478745)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-SPTC.**

2. OBJETO

Os objetos requisitados para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3. JUSTIFICATIVA

Estes insumos são utilizados na rotina das atividades desempenhadas pela Polícia Técnico-Científica, como perícias em locais de crimes, necropsias, exames periciais realizados nos Laboratórios e Seções de todas as Unidades Administrativas (capital e interior) e são de fundamental importância para a continuidade dos mesmos.

A falta dos insumos paralisa todas as atividades desenvolvidas, tanto internas como externas (perícias, remoção e necropsias vítimas de morte violenta, não atendimento de demandas judiciais, etc)

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

LOTE I - LUVAS DE PROTEÇÃO DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Luva Nitrílica, cor azul, sem talco, tamanho PEQUENO, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, isenta de látex, não contém talco, amido ou proteínas, antialérgica, não estéril, resistência a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=32246	1.425	Caixa c/ 100 unid.	38,00	54.150,00
02	Luva Nitrílica, cor azul, sem talco, tamanho MÉDIO, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, isenta de látex, não contém talco, amido ou proteínas, antialérgica, não estéril, resistência a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=32246	2.850	Caixa c/ 100 unid.	40,43	115.225,50
03	Luva Nitrílica, cor azul, sem talco, tamanho GRANDE, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, isenta de látex, não contém talco, amido ou proteínas, antialérgica, não estéril, resistência a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos	2.063	Caixa c/ 100 unid.	39,63	81.756,69

	MT11. Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=32247				
04	Luvas de segurança cirúrgica nº 6,5, estéril, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, embalado em material que garanta a integridade do produto. <i>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento.</i> O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). CÓDIGO=27544	20.250	Par	2,78	56.295,00
05	Luvas de segurança cirúrgica nº 7,0, estéril, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, embalado em material que garanta a integridade do produto. <i>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento.</i> O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). CÓDIGO=9131	40.500	Par	2,67	108.135,00
06	Luvas de segurança cirúrgicas nº 7,5, estéril, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, embalado em material que garanta a integridade do produto. <i>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento.</i> O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). CÓDIGO = 9130	38.625	Par	3,50	135.187,50
07	Luvas de segurança cirúrgica nº 8,0, estéril, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, embalado em material que garanta a integridade do produto. <i>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento.</i> O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). CÓDIGO=9132	28.875	Par	3,30	95.287,50
08	Luvas de segurança cirúrgica nº 8,5, estéril, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, embalado em material que garanta a integridade do produto. <i>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento.</i> O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). CÓDIGO=9923	14.775	Par	2,43	35.903,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I É DE R\$ 681.940,44					

**LOTE II - LUVAS DE PROTEÇÃO
COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Luva Nitrílica, cor azul, sem talco, tamanho PEQUENO, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, isenta de látex, não contém talco, amido ou proteínas, antialérgica, não estéril, resistência a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=32246	475	Caixa c/ 100 unid.	38,00	18.050,00
02	Luva Nitrílica, cor azul, sem talco, tamanho MÉDIO, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, isenta de látex, não contém talco, amido ou proteínas, antialérgica, não estéril, resistência a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende	950	Caixa c/ 100 unid.	40,43	38.408,50

	as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=32246.				
03	Luva Nitrílica, cor azul, sem talco, tamanho GRANDE, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, isenta de látex, não contém talco, amido ou proteínas, antialérgica, não estéril, resistência a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=32247	687	Caixa c/ 100 unid.	39,63	27.225,81
04	Luvas de segurança cirúrgica nº 6,5, estéril, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, embalado em material que garanta a integridade do produto. <i>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento.</i> O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). CÓDIGO=27544	6750	Par	2,78	18.765,00
05	Luvas de segurança cirúrgica nº 7,0, estéril, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, embalado em material que garanta a integridade do produto. <i>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento.</i> O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). CÓDIGO=9131	13500	Par	2,67	36.045,00
06	Luvas de segurança cirúrgicas nº 7,5, estéril, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, embalado em material que garanta a integridade do produto. <i>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento.</i> O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). CÓDIGO = 9130.	12.875	Par	3,50	45.062,50
07	Luvas de segurança cirúrgica nº 8,0, estéril, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, embalado em material que garanta a integridade do produto. <i>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento.</i> O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). CÓDIGO=9132.	9.625	Par	3,30	31.762,50
08	Luvas de segurança cirúrgica nº 8,5, estéril, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, embalado em material que garanta a integridade do produto. <i>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento.</i> O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA). CÓDIGO=9923	4.925	Par	2,43	11.967,75
VALOR TOTAL DO LOTE II É DE R\$ 227.287,06					

**LOTE III - DESCARTÁVEIS DE TNT
DISPUTA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Camisola descartável em tecido TNT, para adulto, com abertura frontal, gramatura 50, comprimento total da camisola 1,10 m, cor verde claro, embaladas individualmente. CÓDIGO=41057.	4.238	Unid.	7,60	32.208,80

02	Gorro Descartável em TNT: Gramatura 20, na Cor Branco, Modelo Sanfonado. Pacote com 100 Unidades. Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=49677	660	Pacote c/ 100 unid.	22,10	14.586,00
03	Jaleco Descartável impermeável, gramatura 50, cor branca, <u>Tamanho Médio</u> , com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola de padre, material confeccionado em TNT (tecido não tecido), com soldagem, manga longa de 60 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,20 m. Embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de Uso Médico com Registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=41054	16.500	Unid.	17,14	282.810,00
04	Jaleco Descartável impermeável, gramatura 50, cor branca, <u>Tamanho Grande</u> com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola de padre, material confeccionado em TNT (tecido não tecido), com soldagem, manga longa de 65 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,30m. Embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de Uso Médico com Registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=9728	21.000	Unid.	17,37	364.770,00
05	Jaleco Descartável impermeável, gramatura 50, cor branca, <u>Tamanho Extra Grande</u> , com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola de padre, material confeccionado em TNT (tecido não tecido), com soldagem, manga longa de 70 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,40 m. Embalados individualmente, em sacos plásticos lacrados a vácuo, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de Uso Médico com Registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=41056	38.250	Unid.	17,63	674.347,50
06	Lençol Descartável em tecido TNT, gramatura 30, cor branca, tamanho 2,00 x 1,40 m, sem elástico, embalados individualmente. CÓDIGO=65946	15.150	Unid.	6,93	104.989,50
07	Mascara Descartável Tripla com Elástico: Não estéril. Produto de Uso Médico com Registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=49754	3.300	Caixa c/50 unid.	132,17	436.161,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III É DE R\$ 1.909.872,80					

**LOTE IV - DESCARTÁVEIS DE TNT
COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Camisola descartável em tecido TNT, para adulto, com abertura frontal, gramatura 50, comprimento total da camisola 1,10 m, cor verde claro, embaladas individualmente. CÓDIGO=41057.	1412	Unid.	7,60	10.731,20
02	Gorro Descartável em TNT: Gramatura 20, na Cor Branco, Modelo Sanfonado. Pacote com 100 Unidades. Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=49677	220	Pacote c/ 100 unid.	22,10	4.862,00
03	Jaleco Descartável impermeável, gramatura 50, cor branca, <u>Tamanho Médio</u> , com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola de padre, material confeccionado em TNT (tecido não tecido), com soldagem, manga longa de 60 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,20 m, Embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do	5.500	Unid.	17,14	94.270,00

	tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de Uso Médico com Registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=41054.				
04	Jaleco Descartável impermeável, gramatura 50, cor branca, <u>Tamanho Grande</u> com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola de padre, material confeccionado em TNT (tecido não tecido), com soldagem, manga longa de 65 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,30m. Embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de Uso Médico com Registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=9728	7.000	Unid.	17,37	121.590,00
05	Jaleco Descartável impermeável, gramatura 50, cor branca, <u>Tamanho Extra Grande</u> , com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola de padre, material confeccionado em TNT (tecido não tecido), com soldagem, manga longa de 70 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,40 m. Embalados individualmente, em sacos plásticos lacrados a vácuo, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de Uso Médico com Registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=41056	12.750	Unid.	17,63	224.782,50
06	Lençol Descartável em tecido TNT, gramatura 30, cor branca, tamanho 2,00 x 1,40 m, sem elástico, embalados individualmente. Produto de Uso Médico com Registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=65946	5.050	Unid.	6,93	34.966,50
07	Mascara Descartável Tripla com Elástico: Não estéril. CÓDIGO=49754	1.100	Caixa c/50 unid.	132,17	145.387,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV É DE R\$ 636.619,20					

**LOTE V - MACACÃO LAMINADO
DISPUTA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Macacão em PE laminado, impermeável 40G, descartável, com zíper frontal protegido com aba do mesmo material, elástico de fixação nos punhos, tornozelos e capuz, cor azul hospitalar, para proteção do crânio, pescoço, tronco e membros superiores e inferiores. TAMANHOS: M, G, GG e XG a ser definido no momento da solicitação. Produto de Uso Médico com Registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=8860	52.500	Unid.	29,04	1.524.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V É DE R\$ 1.524.600,00					

**LOTE VI - MACACÃO LAMINADO
COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Macacão em PE laminado, impermeável 40G, descartável, com zíper frontal protegido com aba do mesmo material, elástico de fixação nos punhos, tornozelos e capuz, cor azul hospitalar, para proteção do crânio, pescoço, tronco e membros superiores e inferiores. TAMANHOS: M, G, GG e XG a ser definido no momento da solicitação. Produto de Uso Médico com Registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=8860	17.500	Unid.	29,04	508.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VI É DE R\$ 508.200,00

LOTE VII - MACACÃO LAMINADO DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p>Macacão de segurança, disponíveis nos tamanhos: P, M, G, XG, XXG, XXXG contra riscos biológicos e químicos para uso como epi manipulação de objetos contaminados da área técnica. composição: confeccionado em não tecido fabricado com finas fibras contínuas compostas 100% de polietileno de alta densidade (pelo método flashspun de pressão a quente) com gramatura 41,5g/m² e ponto de fusão ao redor de 135°C. proteção química/biológica comprovada e proteção contra partículas secas maiores que 0,5micras, tóxicas ou alergênicas. não soltam fiapos, não delaminam (camada única), combinando durabilidade, conforto térmico e proteção, resiste à abrasão, não tecido leve e respirável, impermeável a líquidos a base de água e aerossóis. modelo: fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. capuz composto por três peças, para maior mobilidade. elástico nos punhos com apoio polegar, tornozelos e capuz. capuz apropriado para o uso de máscara de proteção. costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. cor branca que permite visualizar manchas ocasionadas por possíveis tentativas de penetrações, o que aumenta a proteção do usuário. embalagem conforme anvisa / rdc 185 de 22 de outubro de 2001: macacão hipoalergênico, maleável, isento de látex, embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação, além da marcação do certificado de aprovação (ca) e referências às normas de proteção química aplicáveis. na embalagem plástica, deverá ainda constar um manual com as instruções necessárias de uso em língua portuguesa.</p> <p>Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento. O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>CÓDIGO=8860</p>	25.275	Unid.	81,77	2.066.736,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VII É DE R\$ 2.066.736,75					

LOTE VIII - MACACÃO LAMINADO COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p>Macacão de segurança, disponíveis nos tamanhos: P, M, G, XG, XXG, XXXG contra riscos biológicos e químicos para uso como epi manipulação de objetos contaminados da área técnica. composição: confeccionado em não tecido fabricado com finas fibras contínuas compostas 100% de polietileno de alta densidade (pelo método flashspun de pressão a quente) com gramatura 41,5g/m² e ponto de fusão ao redor de 135°C. proteção química/biológica comprovada e proteção contra</p>	8425	Unid.	81,77	688.912,25

partículas secas maiores que 0,5micras, tóxicas ou alergênicas. não soltam fiapos, não delaminam (camada única), combinando durabilidade, conforto térmico e proteção, resiste à abrasão, não tecido leve e respirável, impermeável a líquidos a base de água e aerossóis. modelo: fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. capuz composto por três peças, para maior mobilidade. elástico nos punhos com apoio polegar, tornozelos e capuz. capuz apropriado para o uso de máscara de proteção. costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. cor branca que permite visualizar manchas ocasionadas por possíveis tentativas de penetrações, o que aumenta a proteção do usuário. embalagem conforme anvisa / rdc 185 de 22 de outubro de 2001: macacão hipoalergênico, maleável, isento de látex, embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação, além da marcação do certificado de aprovação (ca) e referências às normas de proteção química aplicáveis. na embalagem plástica, deverá ainda constar um manual com as instruções necessárias de uso em língua portuguesa.

Obrigatoriamente o número do CA (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego) deverá estar impresso no equipamento. O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde (ANVISA).

CÓDIGO=8860

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VIII É DE R\$ 688.912,25

**LOTE IX - MATERIAIS HOSPITALARES
DISPUTA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Agulha para sutura triangular cortante, Nº 3 ou 04, meio círculo, confeccionada em aço inox. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=38280	495	Dúzia	90,21	44.653,95
02	Algodão puro hidrófilo, 100% puro algodão, com alto poder de absorção, não estéril, cor branco. Rolo com 500 gramas. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=23251	600	Rolo c/ 500gr	22,75	13.650,00
03	Atadura de CREPOM, 100% puro algodão, 13 fios/cm ² , tamanho: 15 cm x 1.8 m em repouso e 4,5 esticado. Pacote com 12 unidades. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=47566	450	Dúzia	20,76	9.342,00
04	Bisturi Descartável: Cabo plástico; Tampa protetora; Lamina de aço inox tamanho Nº24; estéril, caixa com 10 unidades. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=51946	1013	Caixa c/ 10 unid.	29,13	29.508,69
05	Cabo de Bisturi, para uso com lâmina nº 24: produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, tamanho 14cm, embalagem plástica individual, garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=69826	75	Unid.	10,89	816,75
06	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 9 Fios. 8 Camadas – 5 Dobras – 9 Fios – 15x30 Aberta. 7,5 X 7,5 Fechada. Pacote Com 500	450	Pacote c/ 500	39,36	17.712,00

	Unidades. Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=29873		unid.		
07	Coletor universal transparente, graduado até 80 ml, em plástico rígido, descartável, com tampa de rosca, sem pá, não estéril, pacote com 100 unidades. CÓDIGO=9655	11	Pacote c/ 100 unid.	37,00	407,00
08	Esparadrapo Impermeável: rolo 10cm x 4,5m impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=68181	375	Rolo	15,61	5.853,75
09	Lâmina de Bisturi esterilizada nº 24, confeccionadas em aço inox, Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente em material. apresentação: caixa com 100 unidades. Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=13610	480	Caixa c/ 100 unid	32,59	15.643,20
10	Lâmina para microscopia com ponta fosca, tamanho 26x6mm, embaladas a vácuo, intercaladas com papel lenço com tratamento antifúngico, espessura 1,0mmx1,2mm. CÓDIGO=58501	173	Caixa c/ 50 unid,	5,33	922,09
11	Linha extra forte 100% algodão mercerizado, comprimento de 183m, nº 0, tipo cordonete encerado e trançado. REFERÊNCIA: CORRENTE URSO EXTRA FORTE, J&P COATS. CÓDIGO=61993	195	Rolo	35,10	6.844,50
12	Microtubo para centrifugação tipo eppendorf, capacidade para 2 ml, graduado, com trava para vedação. CÓDIGO 62051.	225	Pacote c/ 500 unid.	40,12	9.027,00
13	Pipeta de pasteur: Indicado para transferência de materiais líquidos. Em Polietileno, comprimento: 150mm, Graduada, Capacidade: 3 mL, Não estéril. CÓDIGO=43209	150	Pacote c/ 500 unid	36,03	5.404,50
14	Porta lâmina citologia (Tubo para transporte de Lâmina - tubete), Material polipropileno tampa rosqueável, capacidade para 3 lâminas, embalagem com 100 unidades. CÓDIGO=66677	18	Pacote c/ 100 unid.	48,05	864,90
15	Saco para cadáver - confeccionado em polipropileno ou policloreto de vinila; com zíper frontal cobrindo no mínimo 165 cm do comprimento; isolamento visual (opaco); impermeável e estanque (retenção de líquidos). Tamanho: GG. Dimensões mínimas: 090X210cm. Os sacos deverão possuir no mínimo 4 (quatro) alças para transporte, resistente a ruptura para suportar até 150 kg; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver e constando externamente só dados exigidos por lei. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embalagem com dados de identificação, procedência e o material deverá atender as normas sanitárias em vigor. CÓDIGO=56087	22.500	Unid.	62,00	1.395.000,00
16	Seringa hipodérmica 20 ml, descartável, bico luer-lock, sem agulha, Caixa contendo 50 unidades. Produto de uso médico com registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=53896	138	Caixa c/ 50 unid.	47,50	6.555,00
17	Seringa hipodérmica 10 ml, 22g, descartável, bico luer-lock, com agulha 0.7X25mm, caixa contendo 50 unidades. Produto de uso médico com registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=61994	9	Caixa c/ 50 unid	22,83	205,47
18	Swab Estéril em haste plástica para coleta de material biológico, como secreções de orofaringe, ocular, material genético, procedimentos ginecológicos e todo tipo de coleta de material que precise ser absorvido. O swab deve ser estéril e vir com algodão especial de alta absorção, que garante uma abundante coleta facilitando assim a análise do material coletado. Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. CÓDIGO=27338.	300	Caixa c/ 100 unid.	116,00	34.800,00
19	Propé modelo bota plástica descartável, material: polietileno, cor branca, com elástico no tornozelo e na canela, MEDIDAS: 40cm	75.000,00	Par	1,21	90.750,00

de comprimento (do calcanhar ao dedo) e 25 cm de altura do cano
(medindo a partir do tornozelo. CÓDIGO=52518

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IX É DE 1.687.960,80

**LOTE X - MATERIAIS HOSPITALARES
COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Agulha para sutura triangular cortante, Nº 3 ou 04, meio círculo, confeccionada em aço inox. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=38280	165	Dúzia	90,21	14.884,65
02	EAlgodão puro hidrófilo, 100% puro algodão, com alto poder de absorção, não estéril, cor branco. Rolo com 500 gramas. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=23251	200	Rolo c/ 500gr	22,75	4.550,00
03	Atadura de CREPOM, 100% puro algodão, 13 fios/cm ² , tamanho: 15 cm x 1.8 m em repouso e 4,5 esticado. Pacote com 12 unidades. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=47566	150	Dúzia	20,76	3.114,00
04	Bisturi Descartável: Cabo plástico; Tampa protetora; Lamina de aço inox tamanho Nº24; estéril, caixa com 10 unidades. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=51946	337	Caixa c/ 10 unid.	29,13	9.816,81
05	Cabo de Bisturi, para uso com lâmina nº 24: produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, tamanho 14cm, embalagem plástica individual, garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=69826	25	Unid.	10,89	272,25
06	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 9 Fios. 8 Camadas – 5 Dobras – 9 Fios – 15x30 Aberta. 7,5 X 7,5 Fechada. Pacote Com 500 Unidades. Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=29873	150	Pacote c/ 500 unid.	39,36	5.904,00
07	Coletor universal transparente, graduado até 80 ml, em plástico rígido, descartável, com tampa de rosca, sem pá, não estéril, pacote com 100 unidades. CÓDIGO=9655	3	Pacote c/ 100 unid.	37,00	111,00
08	Esparadrapo Impermeável: rolo 10cm x 4,5m impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=68181	125	Rolo	15,61	1.951,25
09	Lâmina de Bisturi esterilizada nº 24, confeccionadas em aço inox, Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente em material. apresentação: caixa com 100 unidades. Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO=13610	160	Caixa c/ 100 unid	32,59	5.214,40
10	Lâmina para microscopia com ponta fosca, tamanho 26x6mm, embaladas a vácuo, intercaladas com papel lenço com tratamento antifúgico, espessura 1,0mmx1,2mm. CÓDIGO=58501	57	Caixa c/ 50 unid,	5,33	303,81
11	Linha extra forte 100% algodão mercerizado, comprimento de 183m, nº 0, tipo cordonete encerado e trançado. REFERÊNCIA: CORRENTE URSO EXTRA FORTE, J&P COATS. CÓDIGO=61993	65	Rolo	35,10	2.281,50

12	Microtubo para centrifugação tipo eppendorf, capacidade para 2 ml, graduado, com trava para vedação. CÓDIGO 62051.	75	Pacote c/ 500 unid.	40,12	3.009,00
13	Pipeta de pasteur: Indicado para transferência de materiais líquidos. Em Polietileno, comprimento: 150mm, Graduada, Capacidade: 3 mL, Não estéril. CÓDIGO=43209	50	Pacote c/ 500 unid	36,03	1.801,50
14	Porta lâmina citologia (Tubo para transporte de Lâmina - tubete), Material polipropileno tampa rosqueável, capacidade para 3 lâminas, embalagem com 100 unidades. CÓDIGO=66677	6	Pacote c/ 100 unid.	48,05	288,30
15	Saco para cadáver - confeccionado em polipropileno ou policloreto de vinila; com zíper frontal cobrindo no mínimo 165 cm do comprimento; isolamento visual (opaco); impermeável e estanque (retenção de líquidos). Tamanho: GG. Dimensões mínimas: 090X210cm. Os sacos deverão possuir no mínimo 4 (quatro) alças para transporte, resistente a ruptura para suportar até 150 kg; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver e constando externamente só dados exigidos por lei. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embalagem com dados de identificação, procedência e o material deverá atender as normas sanitárias em vigor. CÓDIGO=56087	7.500	Unid.	62,00	465.000,00
16	Seringa hipodérmica 20 ml, descartável, bico luer-lock, sem agulha, Caixa contendo 50 unidades. Produto de uso médico com registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=53896	45	Caixa c/ 50 unid.	47,50	2.137,50
17	Seringa hipodérmica 10 ml, 22g, descartável, bico luer-lock, com agulha 0.7X25mm, caixa contendo 50 unidades. Produto de uso médico com registro no Ministério da Saúde. CÓDIGO=61994	2	Caixa c/ 50 unid	22,83	45,66
18	Swab Estéril em haste plástica para coleta de material biológico, como secreções de orofaringe, ocular, material genético, procedimentos ginecológicos e todo tipo de coleta de material que precise ser absorvido. O swab deve ser estéril e vir com algodão especial de alta absorção, que garante uma abundante coleta facilitando assim a análise do material coletado. Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. CÓDIGO=27338.	100	Caixa c/ 100 unid.	116,00	11.600,00
19	Propé modelo bota plástica descartável, material: polietileno, cor branca, com elástico no tornozelo e na canela, MEDIDAS: 40cm de comprimento (do calcanhar ao dedo) e 25 cm de altura do cano (medindo a partir do tornozelo. CÓDIGO=52518	25.000,00	Par	1,21	30.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE X É DE 562.535,63					

**LOTE XI - RESPIRADOR PFF2
DISPUTA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Máscara / Respirador purificador de Ar Descartável, tipo peça semi-facial filtrante de partículas PFF2(COM VÁLVULA), cor branca. Caixa com 100 unidades. Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=63566.	20.813	Unid.	18,63	387.746,19
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XI É DE R\$ 387.746,19					

**LOTE XII - RESPIRADOR PFF2
DISPUTA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR	VALOR
------	-----------	------	------	-------	-------

				MÉDIO UNIT.	MÉDIO TOTAL
01	Máscara / Respirador purificador de Ar Descartável, tipo peça semi-facial filtrante de partículas PFF2(COM VÁLVULA), cor branca. Caixa com 100 unidades. Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=63566	6.937	Unid.	18,63	129.236,31
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XII É DE R\$ 129.236,31					

LOTE XIII - FILTRO COMPATÍVEL PARA RESPIRADOR MARCA AIR SAFETY MODELO ABSOLUTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Filtro Químico capaz de filtrar vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia - tipo cartucho plástico contendo como elemento filtrante o carvão ativado tipo "AB", com alta atividade e impregnado com produtos químicos específicos para reter gases e vapores pelo processo de absorção físico-química, composto por uma base e uma tampa injetados em material de polipropileno (PP), que perfazem uma peça única, sendo fixada pelo processo de soldagem por ultrassom, base com camada de não-tecido (formado por microfibras de polipropileno e tratado eletrostaticamente) na parte inferior, acima desta camada é colocado o carvão ativado, e na parte superior outra camada de não-tecido (formado por microfibras de polipropileno e tratado eletrostaticamente) e uma tela plástica, sobre essa base é soldada a tampa Embalado individualmente; Coneção do filtro – tipo baioneta com ½ giro. PARA USO NOS RESPIRADORES SEMI FACIAIS MARCA AIR SAFETY, MODELO ABSOLUTE. Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=10314	820	Unid.	74,91	61.426,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE XIII É DE R\$ 61.426,20					

LOTE XIV - FILTRO COMPATÍVEL PARA RESPIRADOR MARCA 3M EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Filtro/cartucho químico, 3M™ 6003, composto por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico, cor do rótulo: amarelo, para proteção de, para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos. PARA USO NOS RESPIRADORES FACIAL INTEIRO E SEMI-FACIAIS MARCA 3M. (Para Seção de Papiloscopia Forense). Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=57502	80	Unid.	78,16	6.252,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE XIV É DE R\$ 6.252,80					

LOTE XV - RESPIRADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI-FACIAL DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Respirador de ar, de segurança tipo peça semi-facial – com corpo que	353	Unid.	274,36	96.849,08

	<p>conjuga um suporte externo confeccionado em material plástico rígido na cor cinza em sua parte central e o restante da peça facial elastômero termoplástico cinza. A peça facial apresenta em suas laterais, dois dispositivos plásticos, um da cada lado, dotados em sua parte dianteira, e um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação O respirador possui, em sua parte centro inferior, um válvula de exalação. Suporte externo em material plástico rígido cinza é preso por encaixe tipo pressão no dispositivo de válvula de exalação e funciona como cobertura desta válvula. Este suporte possui 4 aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis que deslizam livremente no seu interior. O tirante localizado na parte superior é dotada de suporte plástico para a cabeça. Máscara projetada para utilizar dois filtros. OS RESPIRADORES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS COM OS FILTROS. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. CÓDIGO=69884</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE XV É DE R\$ 96.849,08					

LOTE XVI - RESPIRADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI-FACIAL COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p>Respirador de ar, de segurança tipo peça semi-facial – com corpo que conjuga um suporte externo confeccionado em material plástico rígido na cor cinza em sua parte central e o restante da peça facial elastômero termoplástico cinza. A peça facial apresenta em suas laterais, dois dispositivos plásticos, um da cada lado, dotados em sua parte dianteira, e um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação O respirador possui, em sua parte centro inferior, um válvula de exalação. Suporte externo em material plástico rígido cinza é preso por encaixe tipo pressão no dispositivo de válvula de exalação e funciona como cobertura desta válvula. Este suporte possui 4 aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis que deslizam livremente no seu interior. O tirante localizado na parte superior é dotada de suporte plástico para a cabeça. Máscara projetada para utilizar dois filtros. OS RESPIRADORES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS COM OS FILTROS. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. CÓDIGO=69884</p>	117	Unid.	274,36	32.100,12
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE XVI É DE R\$ 32.100,12					

LOTE XVII - MATERIAIS DIVERSOS DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p>Fita zebra Amarela e Preta sem Adesivo – material plástico, para ser usado para demarcação e limitação de acesso, largura. 70mm x 200m comprimento. CÓDIGO=64465</p>	75	Rolo	12,51	938,25
02	<p>Papel pardo (BOBINA), 60cm de largura, por 165 metros. CÓDIGO=51478</p>	36	Rolo	61,12	2.200,32
03	<p>Guarda-chuva - guarda-chuva abre e fecha automático, sistema de molas</p>	150	Unid.	60,90	9.135,00

	e reforços contra ventos, 8 varetas em aço, ponteiros protetoras, botão de acionamento do sistema abre/fecha no cabo, impermeável a chuva e sol, Diâmetro aproximado de 1,20m aberto e comprimento aproximado de 1,00m. Armação em metal reforçado. CÓDIGO=78290				
04	Saco para lixo infectante – capacidade para 100 litros, cor branco leitoso, de alta qualidade, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, leva o símbolo infectante obedecendo as norma ABR 7500, normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA, medidas aproximadas 75x85cm, gramatura 0,04 micras. CÓDIGO=27254	75	Pct. c/ 100 unid.	64,20	4.815,00
05	Coletor de material perfuro cortante com capacidade para 03 litros – desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde. Fabricado em papelão, trava de segurança, (kit constituído de sacola plástica, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, coletor em papelão com trava de segurança. CÓDIGO=24944	23	Pacote c/ 10 unid.	52,83	1.215,09
06	Cone de sinalização refletivo e flexível, medidas mínimas de 70 cm de altura X 40 cm de largura, possuindo fenda na parte superior que possibilita a passagem de fita, cor branco com amarelo, atendendo as normas NBR 15071. CÓDIGO=62969	225	Unid.	106,00	23.850,00
07	Martelo de inércia para desmontagem de cartuchos; com 3 anéis de sustentação metálicos de diferentes medidas e anéis de borracha. CÓDIGO=66812	225	Unid.	279,50	62.887,50
08	Trena longa fita de fibra de vidro, 30 metros – caixa fabricada com plástico, resistente a altos impactos e alta visibilidade, fita com 3/8” (10mm) de largura e revestimento de polímero para maior durabilidade, tambor para rebobinamento rápido, lâmina com fácil leitura das medições. CÓDIGO - 77935	150	Unid.	39,00	5.850,00
09	Trena a laser digital -Medidor de distância laser profissional 40 metros, com Díodo laser: 635nm, < 1mW, Amplitude de medição: 0,15 – 40 m, Classe de laser: 2, Precisão de medição, normal: mais ou menos: 1,5 mm, Tempo de medição, normal: menor que 0,5 seg., Tempo de medição máx.: 4s, Alimentação de energia: 2 x 1,5 V LR03 (AAA), Dispositivo de desconexão automática: 5 min, Peso aprox.: 0,09 kg, Dimensões: Comprimento: 105mm, Largura: 41mm, Altura: 24mm, Unidades de medida: m/cm, pés/polegadas, Número dos valores da memória: 10, Vida útil da bateria, medições individuais aprox.: 5.000, Proteção contra pó e salpicos de água: IP 54. CÓDIGO=76026	150	Unid.	416,66	62.499,00
10	Lanterna LED, tamanho pequeno - Corpo em alumínio anodizado, Lente de vidro, Alcance de iluminação mínimo de: 350m, tempo de iluminação ininterrupta de aproximadamente 3 horas, funções de iluminação alto / normal / SOS, ajuste automático de foco, resistente à chuva, <u>bateria recarregável</u> (inclusa), <u>Carregador</u> bivolt (incluso), Tamanho aproximado 18,5cm x 4cm, alumínio anodizado, peso aproximado 0,243kg. CÓDIGO=50737	150	Unid.	126,33	18.949,50
11	Lanterna de LED, tamanho grande – com alcance mínimo de 300 metros, em alumínio anodizado, resistente a <u>água</u> e a impactos, com foco regulável para curtas e longas distâncias de iluminação, com excelente capacidade de iluminação, dotada da tecnologia de iluminação LED, alimentação por pilhas tipo “D”, ou <u>bateria recarregável</u> (inclusa), <u>Carregador</u> bivolt (incluso), dimensões aproximadas C=253mm X D=56mm, peso aproximado sem bateria 380g, comumente utilizada por policiais, forças militares, bombeiros, entre outros. Garantia permanente contra defeitos de fabricação. CÓDIGO=50737.	150	Unid.	126,33	18.949,50
12	Lanterna Tática – 1000 lumens: Fabricada em duralumínio com pintura	150	Unid.	145,48	21.822,00

anodizada, comprimento aproximado de 137mm, peso aproximado: 89g, diâmetro do corpo aproximadamente: 25,4mm, distância máxima 200m, utiliza LED modelo Cree XP-L, intensidade (candelas) máximas: 10000, com 2 baterias recarregáveis ARB-L18 3400mAh 18650 e voltagem 3,6Volts e peso 50g, com carregador ARE-C1, com difusor AOT-S, adaptador veicular. CÓDIGO=63787.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE XVII É DE R\$ 233.111,16

**LOTE XVIII - MATERIAIS DIVERSOS
COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Fita zebra Amarela e Preta sem Adesivo – material plástico, para ser usado para demarcação e limitação de acesso, largura. 70mm x 200m comprimento. CÓDIGO=64465	25	Rolo	12,51	312,75
02	Papel pardo (BOBINA), 60cm de largura, por 165 metros. CÓDIGO=51478	12	Rolo	61,12	733,44
03	Guarda-chuva - guarda-chuva abre e fecha automático, sistema de molas e reforços contra ventos, 8 varetas em aço, ponteiros protetoras, botão de acionamento do sistema abre/fecha no cabo, impermeável a chuva e sol, Diâmetro aproximado de 1,20m aberto e comprimento aproximado de 1,00m. Armação em metal reforçado. CÓDIGO=78290	50	Unid.	60,90	3.045,00
04	Saco para lixo infectante – capacidade para 100 litros, cor branco leitoso, de alta qualidade, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, leva o símbolo infectante obedecendo as norma ABR 7500, normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA, medidas aproximadas 75x85cm, gramatura 0,04 micras. CÓDIGO=27254	25	Pct. c/ 100 unid.	64,20	1.605,00
05	Coletor de material perfuro cortante com capacidade para 03 litros – desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde. Fabricado em papelão, trava de segurança, (kit constituído de sacola plástica, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, coletor em papelão com trava de segurança. CÓDIGO=24944	7	Pacote c/ 10 unid.	52,83	369,81
06	Cone de sinalização refletivo e flexível, medidas mínimas de 70 cm de altura X 40 cm de largura, possuindo fenda na parte superior que possibilita a passagem de fita, cor branco com amarelo, atendendo as normas NBR 15071. CÓDIGO=62969	75	Unid.	106,00	7.950,00
07	Martelo de inércia para desmontagem de cartuchos; com 3 anéis de sustentação metálicos de diferentes medidas e anéis de borracha. CÓDIGO=66812	75	Unid.	279,50	20.962,50
08	Trena longa fita de fibra de vidro, 30 metros – caixa fabricada com plástico, resistente a altos impactos e alta visibilidade, fita com 3/8” (10mm) de largura e revestimento de polímero para maior durabilidade, tambor para rebobinamento rápido, lâmina com fácil leitura das medições. CÓDIGO - 77935	50	Unid.	39,00	1.950,00
09	Trena a laser digital -Medidor de distância laser profissional 40 metros, com Díodo laser: 635nm, < 1mW, Amplitude de medição: 0,15 – 40 m, Classe de laser: 2, Precisão de medição, normal: mais ou menos: 1,5 mm, Tempo de medição, normal: menor que 0,5 seg., Tempo de medição máx.: 4s, Alimentação de energia: 2 x 1,5 V LR03 (AAA), Dispositivo de desconexão automática: 5 min, Peso aprox.: 0,09 kg, Dimensões: Comprimento: 105mm, Largura: 41mm, Altura: 24mm, Unidades de	50	Unid.	416,66	20.833,00

	medida: m/cm, pés/polegadas, Número dos valores da memória: 10, Vida útil da bateria, medições individuais aprox.: 5.000, Proteção contra pó e salpicos de água: IP 54. CÓDIGO=76026				
10	Lanterna LED, tamanho pequeno - Corpo em alumínio anodizado, Lente de vidro, Alcance de iluminação mínimo de: 350m, tempo de iluminação ininterrupta de aproximadamente 3 horas, funções de iluminação alto / normal / SOS, ajuste automático de foco, resistente à chuva, <u>bateria recarregável</u> (inclusa), <u>Carregador</u> bivolt (incluso), Tamanho aproximado 18,5cm x 4cm, alumínio anodizado, peso aproximado 0,243kg. CÓDIGO=50737	50	Unid.	126,33	6.316,50
11	Lanterna de LED, tamanho grande – com alcance mínimo de 300 metros, em alumínio anodizado, resistente a <u>água</u> e a impactos, com foco regulável para curtas e longas distâncias de iluminação, com excelente capacidade de iluminação, dotada da tecnologia de iluminação LED, alimentação por pilhas tipo “D”, ou <u>bateria recarregável</u> (inclusa), <u>Carregador</u> bivolt (incluso), dimensões aproximadas C=253mm X D=56mm, peso aproximado sem bateria 380g, comumente utilizada por policiais, forças militares, bombeiros, entre outros. Garantia permanente contra defeitos de fabricação. CÓDIGO=50737.	50	Unid.	126,33	6.316,50
12	Lanterna Tática – 1000 lumens: Fabricada em duralumínio com pintura anodizada, comprimento aproximado de 137mm, peso aproximado: 89g, diâmetro do corpo aproximadamente: 25,4mm, distância máxima 200m, utiliza LED modelo Cree XP-L, intensidade (candelas) máximas: 10000, com 2 baterias recarregáveis ARB-L18 3400mAh 18650 e voltagem 3,6Volts e peso 50g, com carregador ARE-C1, com difusor AOT-S, adaptador veicular. CÓDIGO=63787.	50	Unid.	145,48	7.274,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE XVIII É DE R\$ 77.668,50					

LOTE XIX - PERNEIRA EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Perneira (Vestimenta de Segurança), confeccionada em couro sintético de 4mm de espessura, forrada internamente, em peça única, Fechamento por costura de solda eletrônica. Três lâminas de PVC na parte frontal da perneira de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Proteção de couro sintético no metatarso. Tamanho: Único. Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE. CÓDIGO=41272	100	par	61,70	6.170,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE XIX É DE R\$ 6.170,00					

VALOR TOTAL DOS LOTES I AO XIX É DE 11.525.225,29

(Onze milhões quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 DA CONTRATANTE:

5.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficiente, e o que julgar inadequado ou em

desconformidade com o solicitado, poderá também pedir a **desclassificação** da empresa a qualquer tempo.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 A empresa vencedora se responsabiliza pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

5.2.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.2.3 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.2.4 A critério da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

5.2.5 A entrega será de acordo com as necessidades da Polícia Técnico-Científica, podendo ser total ou parceladas.

6. DA GARANTIA

6.1 Os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 80% do total previsto para o produto no ato da entrega.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Suporte Operacional/SPTC (Av. Atílio Correia Lima nº 1.223 Cidade Jardim, CEP: 74.425-030, Goiânia/GO, fone 3201-9533) das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

7.2 A entrega dos materiais deverá ser programada conforme necessidade da SPTC, sendo a 1ª em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado (salvo em se tratando de insumos importados onde o prazo se estende até 90 (noventa) dias), ou de acordo com a necessidade da Polícia Técnico-Científica.

7.3 A Administração Pública terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar a entrega do objeto, emitindo documento de aceite somente após restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s).

8.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previsto no edital.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Poderão ser solicitada amostra(s), na fase de julgamento das propostas, que deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em horário comercial, mediante aviso prévio, na Gerência de Suporte Operacional/SPTC, situada à Av. Atílio Correia Lima nº 1.223 Cidade jardim – CEP 74.725-030 – Goiânia/GO – 2º andar do Prédio do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues.

9.2 No caso em que for apresentada amostra, esta será utilizada/consumida para fins de análise. Quando não couber o consumo da mesma, poderá ser devolvida ou integrada no lote a ser entregue.

9.3 No momento do fornecimento do material/insumo, será escolhida aleatoriamente, uma amostra de cada um dos itens, com intuito de submeter a novos exames técnicos periciais para comprovação da especificação do edital e da amostra aprovada inicialmente. Em caso de inconformidade será solicitada a substituição do material/insumo.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nomes, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrados na entidade competente quando for o caso.

10.2 É facultado aos proponentes realizar visita técnica para esclarecimentos de dúvidas acerca dos materiais solicitados, junto à Gerência de Suporte Operacional/SPTC (Av. Atílio Correia Lima nº 1.223 Cidade Jardim, Goiânia (GO), de segunda a sexta-feira em horário comercial. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (62) 3201-9578 ou (62) 3201-9581 e realizadas até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data do pregão.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fernanda Marcelino da Silva

Gerente

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48 representada pelo seu titular, **SR. RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 317.252.101-00, nomeado pelo Decreto s/nº de 02 de Janeiro de 2019, publicado no

Diário Oficial do Estado no dia 02 de Janeiro de 2019 (suplemento), resolve REGISTRAR O PREÇO do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado FORNECEDOR, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021**, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, o Decreto Estadual nº 7.437/2011, o Decreto Estadual 9.666/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de produtos diversos para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, QUANTITATIVOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, o preço do(s) FORNECEDOR(es), conforme tabela abaixo:

LOTE _____				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR: _____

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 6º - A liberação de adesão a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º - O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda: a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata; c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto; d) Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação; e) nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se

compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE: a) Dar conhecimento ao titular e a empresa de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A entrega dos objetos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da

notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 4º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º – O pagamento será efetuado ao fornecedor, após a efetivação da entrega, através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

Parágrafo 2º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 4º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 6º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 7º – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA-E acumulado trimestral (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá: a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) tiver presentes razões de interesse

público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente: a) por decurso de prazo de vigência; b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos: I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso; III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor _____ designado através da Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, 202000016013835, e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Parágrafo 4º - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos ___ dias do mês de _____ de 2021.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ
Subsecretário da Segurança Pública
Delegação de Competência
Portaria 0084 (000018478745)

Gestor da Ata de Registro de Preços

PELO(S) FORNECEDOR(ES):

ANEXO III**MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO Nº. _____/2021**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO**1.1. DO CONTRATANTE**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da sua Procuradora-Geral, **Dra. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, advogada, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, e no CPF/MF sob o nº _____, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular **SR. RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.252.101-00, nomeado pelo Decreto s/nº de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de Janeiro de 2019 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.934 de 06 de abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, objeto do Processo Administrativo nº 202000016013835, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Aquisição de _____ para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC/SSP.

3.2. O Edital, a Proposta Comercial e o Termo de Referência fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

3.3. Planilha quantitativa e preços:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

FAVOR PREENCHER O ITEM ESPECÍFICO NO MOMENTO EM QUE FOR PREENCHER O CONTRATO

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador-Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.
- b) Por todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) A critério da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- e) A entrega será de acordo com as necessidades da Polícia Técnico-Científica, podendo ser total ou parceladas.
- f) Efetivar a entrega no prazo mínimo de até 30 (trinta) dias, para produtos nacionais, e de até 90 (noventa) dias para os importados, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. A Administração Pública terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar a entrega do objeto, emitindo documento de aceite somente após restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.**
- g) Apresentar validade mínima de 80% (oitenta por cento) do total previsto no ato da entrega. Os produtos serão entregues em parcelas, durante o período de vigência do contrato. As solicitações serão feitas à Contratada de acordo com a demanda da Contratante. Todas as parcelas deverão ser entregues obedecendo à amostra apresentada, analisada e aprovada pela área técnica da SPTC/GO.
- h) Nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pela Procuradora Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ainda ser alterado, rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

6. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

6.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Fonte		

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2021.

7. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura e conforme recebimento definitivo do objeto, o valor total de R\$ _____.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

7.3. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

7.4. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item acima o **CONTRANTE** notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a **CONTRATADA** ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.

7.5. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

7.6. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei; XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)).

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93: I - determinada por ato unilateral e de forma escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

8.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012 e Decreto Estadual 9.666/2020, garantida a defesa prévia: a) advertência; b) multa, na forma prevista neste contrato; c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A responsabilidade pela gestão contratual é do servidor _____, inscrito no CPF n.º _____, ocupante do cargo de _____.

10.1.1. O servidor _____, inscrito no CPF n.º _____, ocupante do cargo de _____, atuará como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais, ambos designados através da Portaria n.º ____/2021-SSP.

10.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor _____, inscrito no CPF n.º _____, ocupante do cargo de _____, nomeado pela Portaria n.º ____/2021-SSP.

11 – CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

11.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênera, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

11.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2021.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora-Geral do Estado de Goiás

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ
Subsecretário da Segurança Pública
Delegação de Competência
Portaria 0084 (000018478745)

Contratada ou Representante da Contratada

ANEXO IV
ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CCMA será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CCMA, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CCMA, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, _____, de _____ de 2021.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 23 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO, Superintendente**, em 23/02/2021, às 13:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARCELINO DA SILVA, Gerente**, em 23/02/2021, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ, Subsecretário (a)**, em 23/02/2021, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018687136** e o código CRC **78CFB5FE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIÁRIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO -
(62)3201-1047



Referência: Processo nº 202000016013835



SEI 000018687136